



LEI Nº. 2.947 /2007.

Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Secretários Municipais Especiais, Procurador Geral Especial e Chefe Especial de Gabinete do Prefeito.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - O subsídio a ser percebido, mensalmente, pelos Secretários Municipais Especiais, Procurador Geral Especial e Chefe Especial de Gabinete do Prefeito é fixado em R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), observado o que dispõem os artigos 37, XI, 39, § 4º da Constituição Federal.
- Art. 2º - O valor do subsídio fixado no artigo anterior será revisado na mesma data e índice em que forem reajustados os vencimentos dos servidores do Município.
- Art. 3º - Serão assegurados aos ocupantes dos cargos descritos no artigo 1º desta Lei, os direitos sociais previstos no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal.
- Art. 4º - A requerimento dos interessados poderá ser efetivado desconto em folha de pagamento para fins previdenciários.
- Art. 5º - Os agentes públicos mencionados nesta Lei poderão perceber verbas indenizatórias, sujeitas à prestação de contas, sob pena de tomada de contas especial.
- Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2007.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de julho de 2007.


RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Publicação 2007/07/19

Edição Nº 6277

Data 21/07/07 pág. 19